



MPV 1039  
00009

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.039, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

SF/21599.11569-50

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se os incisos VI, VII e VIII do § 2º do art. 1º.

**JUSTIFICAÇÃO**

O auxílio emergencial na forma proposta pelo art. 1º a ser pago em 4 parcelas mensais será de apenas R\$ 250,00, valor que é absolutamente ínfimo em face das necessidades das famílias.

E, ainda assim, para reduzir despesas, a MPV prevê que não fará jus ao benefício o trabalhador que, no ano de 2019, tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70, ou tinha, em 31 de dezembro de 2019, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive a terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00, ou que no ano de 2019, tenha recebido rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma tenha sido superior a R\$ 40.000.

Ora, se a pessoa teve renda, ou algum patrimônio, em 2019, não significa que o tenha atualmente, ou que possa ou deva converter esse patrimônio – como uma casa, um terreno, uma pequena propriedade rural – em pecúnia para o seu sustento imediato. Tampouco o fato de ter tido uma pequena renda tributável em 2019 significa que a tenha tido em 2020, ou em 2021.

São medidas de exclusão e que não respondem ao desafio posto pela Covid-19 e a necessidade de medidas de isolamento social, que impede as pessoas, sejam empregados ou não, de exercer atividades econômicas e garantir seu sustento. Milhares de pequenas e micro empresas, que tiveram funcionamento normal em 2019, fecharam as portas. A crise atinge as famílias de todos.

Somente um Governo cruel e desumano poderia pensar em manter tais restrições, após um ano de duração de uma pandemia que desorganiza a sociedade e cujos efeitos ainda se manterão por um período incerto.

Sala das Sessões,



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**SENADOR PAULO PAIM**  
PT-RS

SF/21599.11569-50